



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 73/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.217,90 (trinta e um mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4500 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 31.217,90 (trinta e um mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos).

Art. 2º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor, da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3390.34.00.00.00.00.4500 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Valor: R\$ 31.217,90 (trinta e um mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 03 de agosto de 2023.

AVELINO SALVADORI,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 73/2023, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde para destinar recursos na rubrica orçamentária 2504 – Atenção Básica, no elemento de despesa 3390.39.00.00.00.00.4500 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 03 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.